



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO CERRITO

Rua Miguel Irigon, s/n - Cep. 96395-000 - Cerrito - RS
E-mail: cvcerrito@terra.com.br - Fone / Fax: 3255 1454

LEI MUNICIPAL Nº 1088/2015

"CONCEDE AOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA MUNICIPAL, A REVISÃO GERAL ANUAL NO PERCENTUAL DE 6,41%"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores do Cerrito aprovou, o PREFEITO MUNICIPAL sancionou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Cerrito, o índice de reajuste de 6,41%, que corresponde ao IPCA-E acumulado entre 01 de Janeiro de 2014 e 31 de Dezembro de 2014, a título de revisão geral anual de vencimentos, nos termos e limites fixados pelas Leis Municipais nºs 544/2008, 652/2009 e 686/2010.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento para o ano de 2015.

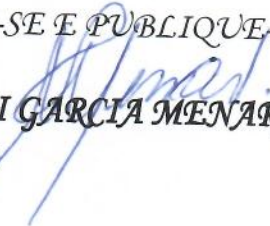
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 01 de Janeiro de 2015, por força do que prescreve a Lei Municipal nº 652/2009 e Lei Municipal nº 686/2010.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

*Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores
de Cerrito, em 27 de Fevereiro de 2015.*


PABLO TORRES DA ROSA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


NARA ROSI GARCIA MENARÉ
1º. Secretário

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRITO
AFIXADO NO MURAL
De 27/02/15 a 30/03/15